PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMTP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.00002/2023 – PMTP

CONTRATO

CONTRATO Nº 048.018/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI**, E A EMPRESA **IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA**, para Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a prefeitura municipal de Tamboril do Piauí – PI e suas secretarias.

Aos 13 do mês de JUNHO do ano de dois mil e vinte e três, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça do Mercado, 56/Centro, Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sr. Prefeita **Ana Delcides Figueiredo Guedes, inscrita no CPF sob nº 330.016.423-00** e de outro lado a Empresa **IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 03.018.480/0001-06, com Endereço AV. FRNCISCO ADEMAR DE ANDRADE -212, CEP- 63.150-000 –CENTRO –CAMPO SALES -CE , neste ato representado por IRENE MARIA DE ALENCAR –CPF-020.067.977-51 , residente e domiciliado na cidade CAMPO SALES-CE**, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a prefeitura municipal de Tamboril do Piauí – PI e suas secretarias, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 e PROC. ADMINIST. nº 002.013/2023 ; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de

IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106
Assinado de forma digital por IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106
Dados: 2023.06.16 09:56:15 -03'00'

julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, nº 3.693, de 20/12/2000 e n.º 3.784, de 06/04/2001, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAVINCULAÇÃO:

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a prefeitura municipal de Tamboril do Piauí – PI e suas secretarias, por parte da CONTRATADA, de acordo com o mapa de vencedores classificatório do procedimento acima referido, sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

Parágrafo Único - O presente contrato está vinculado ao Procedimento Administrativo nº 001.00002/2023, e Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2023 /PMTP, e tem como fundamentação legal na Lei 10.520/02 e Decreto Federal nº 10.024/2019, e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, no que couber.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

2.1 A execução do Objeto será efetuada sempre de acordo com a necessidade da Administração mediante apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e com respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.2 O Objeto deverá ser executado nos dias e horários informados pela Contratante posterior a apresentação da Ordem de Serviço/Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.3 Consideram-se aceitos e aprovados os serviços/fornecimentos que, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106
Assinado de forma digital por IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106
Dados: 2023.06.16 09:56:53 -03'00'

2.4 Por ocasião da execução do Objeto, a Contratada deverá colher comprovante de execução do Objeto contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de serviço/fornecimento.
2.5 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços prestados, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço prestado comprovadamente de qualidade duvidosa.
2.6 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da contratação, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes à efetiva execução do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO:

3.1 A execução do Objeto será acompanhada pelo fiscal/gestor do contrato e do representante da unidade requerente, e deverá estar disponibilizado 24 (vinte e quatro) horas por dia, de domingo a domingo.
3.2 Caso seja verificado alguma falha quanto a execução do Objeto, a CONTRATADA será notificada pelo Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para substituição.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de **R$ 26.600,00 (vinte ,seis mil e seiscentos reais)**, para todo o período de sua vigência, conforme valores na proposta vencedora.

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto á união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os materiais fornecidos/serviços a que se referir.

IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106
Assinado de forma digital por IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106 Dados: 2023.06.16 09:57:59 -03'00'

4.4 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material/serviço.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta de dotação orçamentária consignadas no orçamento municipal 2023, com recursos do SME/PRÓPRIOS, nas rubricas orçamentárias correspondente, conforme abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	61
04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	117

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

6.1 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de **12 (doze) meses,** podendo ser aditivado, prorrogado a critério da **Secretaria Municipal de Administração e Obras** e de acordo com o art. 57, § 1°, II e art. 65, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106 Assinado de forma digital por IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106 Dados: 2023.06.16 09:58:22 -03'00'

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, etc.

e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços/produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço/produto entregue fora das especificações constantes da proposta apresentada.

h) Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega dos serviços/produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

i) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 12(doze) meses.

j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

k) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

l) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

m) Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106

Assinado de forma digital por IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106
Dados: 2023.06.16 09:58:44 -03'00'

n) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela
CONTRATANTE;

o) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

p) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

q) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

r) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

s) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

t) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços/produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106 Assinado de forma digital por IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106 Dados: 2023.06.16 09:59:08 -03'00'

d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços/produtos fornecidos, para imediata substituição, caso o serviço/produto esteja na garantia;

e) Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE:

9.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, portanto, os valores apresentados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato, salvo motivo de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106

Assinado de forma digital por IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106
Dados: 2023.06.16 10:00:31 -03'00'

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Fica designado o servidor efetivo, EDINALVA ROSA VALENTE AMORIM , portador do CPF: 831.935.703-97como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequencias contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE:

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106 Assinado de forma digital por IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106 Dados: 2023.06.16 10:01:01 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2023 Processo Administrativo nº 18.00002/2023 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, 16 de junho de 2023

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE Prefeita Municipal

IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106
Assinado de forma digital por IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106
Dados: 2023.06.16 10:01:40 -03'00'

IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA
CNPJ/MF nº 03.018.480/0001-06
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ **RG/CPF**_____

2º) _____ **RG/CPF**_____

Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMTP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.00002/2023 – PMTP
PROPOSTA COMERCIAL - CONSOLIDADA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos produtos objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 018/2023 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1.1. O Objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para aquisição de uniformes para a prefeitura municipal de Tamboril do Piauí – PI e suas secretarias, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR Anexo I deste Edital.

DADOS DA EMPRESA:	
Proponente (Razão Social): IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA - ME	Endereço Comercial: AVENIDA FRANCISCO ADEMAR DE ANDRADE, 2112 BAIRRO CENTRO CEP: 63.150-000
CNPJ: 03.018.480/0001-06	CGF: 06.277357-7
Banco: Banco do Brasil Agência: 0733-1 Conta Corrente: 9958-9	
Fone: (88) 99679-0462 / (88) 99625-1893	E-mail: ireneconfeccoes.licitacoes@gmail.com
DADOS DO RESPONSÁVEL	
Nome: IRENE MARIA DE ALENCAR	RG: 20170942559-SSP/CE
Cargo/Função: EMPRESÁRIA	CPF: 020.067.977-51
Endereço: AVENIDA FRANCISCO ADEMAR DE ANDRADE, 2112 BAIRRO CENTRO CEP: 63.150-000	Fone: (88) 99679-0462 / (88) 99625-1893

IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106

Assinado de forma digital por IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106
Dados: 2023.06.16 10:05:44 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56, Centro, Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Qte	MARCA	VR. UNT.	VR TOTAL
1	FARDAMENTO PARA AGENTE DE ENDEMIAS (CALÇA E CAMISA DE MANGA LONGA)	CONJUNTO	20	PROPRIA	R$ 120,00	R$ 2.400,00
2	CAMISETAS MANGA CURTA	UNID	200	PROPRIA	R$ 29,00	R$ 5.800,00
3	BONÉ SIMPLES PERSONALIZADO	UNID	100	MR BONES	R$ 18,00	R$ 1.800,00
4	CAMISETA MANGA CURTA, GOLA POLO	UNID	200	PROPRIA	R$ 40,00	R$ 8.000,00
5	UNIFORME ESCOLAR INFANTIL COMPLETO (CAMISA E SHORT)	UNID	150	PROPRIA	R$ 50,00	R$ 7.500,00
6	CHAPÉU COM PROTEÇÃO P/ AGENTE DE ENDEMIAS	UNID	50	MR BONES	R$ 22,00	R$ 1.100,00
vinte seis mil e seiscentos reais						**R$ 26.600,00**

Prazo de entrega do objeto: conforme o Edital.
PRAZO DE GARANTIA: A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos os itens ou Lotes de no mínimo, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106

Assinado de forma digital por IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA:03018480000106
Dados: 2023.06.16 10:06:18 -03'00'

IRENE MARIA DE ALENCAR - PROPRIÉTARIA
20170942559-SSP/CE e CPF Nº 020.067.977-51

Id:12526778080A54C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMTP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.00002/2023 – PMTP

CONTRATO Nº 048.018/2023

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 03.018.480/000106, com Endereço AV. FRNCISCO ADEMAR DE ANDRADE -212, CEP- 63.150-000 –CENTRO –CAMPO SALES -CE , neste ato representado por IRENE MARIA DE ALENCAR –CPF-020.067.977-51 , residente e domiciliado na cidade CAMPO SALES-CE**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a prefeitura municipal de Tamboril do Piauí – PI e suas secretarias

VALOR GLOBAL : R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

VIGENCIA- ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DA ASSINATURA : 13 DE JUNHO DE 2023
Dotação:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	61
04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	117

Id:089B812D794454A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMTP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.00002/2023 – PMTP

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº43.026/2023

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: Empresa **MARIA SINFOROSA RIBEIRO COSME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.546.087/0001-19, com Endereço Rua Raimundo Valente – 283- CEP- 64.893-000 , em Tamboril do Piauí- PI, neste ato representado por MARIA SINFOROSA RIBEIRO COSME , residente e domiciliado na cidade Tamboril do Piauí-PI, portadora do CPF- 942.694.403-68**

Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço de transporte em van, com capacidade mínima de 16 passageiros, de pacientes em tratamento médico para diversas localidades fora deste município visando o atendimento de demanda da Secretaria de Saúde de Tamboril do Piauí – PI**

VALOR GLOBAL : R$ 3.749,00 (três mil setecentos e quarenta e nove reais),

VIGENCIA- ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA : 12 DE JUNHO DE 2023

Dotação:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	311

Id:07383BB51BBA54B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PMTP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0027/2023 – PMTP

CONTRATO

CONTRATO Nº44.027/2023

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: Empresa **MARIA SINFOROSA RIBEIRO COSME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.546.087/0001-19, com Endereço Rua Raimundo Valente – 283- CEP- 64.893-000 , em Tamboril do Piauí- PI, neste ato representado por MARIA SINFOROSA RIBEIRO COSME , residente e domiciliado na cidade Tamboril do Piauí-PI, portadora do CPF- 942.694.403-68**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI,**

VALOR GLOBAL : **R$ 155.176,00 (cento e cinquenta e cinco mil ,cento e setenta e seis reais),**

VIGENCIA- ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA : 12 DE JUNHO DE 2023

Dotação:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2014 – Manutenção do Transporte Escolar	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500
	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	553

Id:12526778080A52C8

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Tomada de Preços nº 005/2022
Processo Adm. 060/2022
FLS. Nº_____
RUBRICA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 077/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2022.

Pelo Presente **TERMO ADITIVO DE CONTRATO, QUE FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES - PI**, com sede administrativa à Praça Dom Expedito Lopes, 80 - Centro, CEP: 64.700-000, Simplício Mendes-PI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.553.952./0001-19, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Márcio José Pinheiro Moura, inscrito no CPF nº 020.539.143-51 RG: nº 3.319.512 SSP-PI, de outro lado, a empresa **ATHOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI ME**, com sede na Avenida Miguel Crispim de Araújo, 485 Sala A, Bairro Nova Cidade, Simplício Mendes/PI, denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 27.055.729/0001-11, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. Jorge Rodrigues Defensor, inscrito no CPF: 049.469.913-28 e RG: 3.216.755 SSPPI, resolveram na forma da Lei nº 8.666/93, pelo fato da aceitação da proposta formulada pela empresa contratada ao Município Contratante, e que permanecem inalterados o objeto da prestação de serviços, pactuados no exercício financeiro de 2022, firmar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 077/2022 com origem na **Tomada de Preços Nº 005/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº: 077/2022, com origem na Tomada de Preços Nº: 005/2022, Processo Administrativo Nº: 060/2022, que tem como OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados de Manutenção e Conservação do Patrimônio Público (locação de mão de obra temporária e parcelada), em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Simplício Mendes/PI, em conformidade com a lei 8.666/93.

CLAÚSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

***Fica alterado a* Cláusula Oitava – do prazo de vigência**

O prazo de vigência estipulado na Cláusula Oitava do Contrato Original, fica prorrogado de 13 de junho de 2023 a 12 de junho de 2024.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as Cláusulas e condições não modificadas direta ou indiretamente por este Instrumento.

E por estarem de acordo, justos e contratados, assina o presente contrato com as testemunhas abaixo.

Simplício Mendes-PI, 12 de junho de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Jorge Rodrigues Defensor
Representante Legal

Id:167C380FB1963C57

Id:1518F297540C41FA

ESTADO DO PIAUI
Câmara Municipal de Agricolândia
C.N.P.J = 02.673.070/0001-36
AV. HUGO NAPOLEÃO – CENTRO Nº 407
CEP=64.440-000 AGRICOLÂNDIA - PI

Edital Nº 04/2023 – Comissão Especial

"Dispõe sobre a aplicação da prova, divulgação do local e horário e da outras providencias".

A COMISSÃO ESPECIAL do Processo de Escolha para o Conselho Tutelar Quadriênio 2024-2028 do Município de Santo Inácio do Piauí, Estado Piauí, constituída pela Resolução 03 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Município de Santo Inácio do Piauí, atendendo ao disposto no Edital 01/23, torna publico o **local e horário** de aplicação da prova de conhecimentos específicos para os candidatos ao Conselho Tutelar que tiveram sua inscrição Homologada.

I. A prova de conhecimentos específicos será aplicada dia 18 de junho de 2023 na Escola Raimunda Alves Nogueira. situada na Avenida Getulio Vargas e terá duração de 04(quatro) horas;
II. A prova terá inicio às **08h00min horas** horário local e término as **12h00min horas;**
III. O resultado da avaliação será atribuído uma nota de **00 (zero) a 10 (dez);**
IV. O resultado final consistirá nas notas da prova escrita onde os candidatos para obterem a aprovação deverão atingir a média igual ou superior a **06 (seis);**
V. Não é permitida durante a realização da prova a utilização de livros, impressos, máquinas de calcular, radio telefone celular, ou qualquer utensílio que emita informações;
VI. Durante a realização da prova o candidato não deve levantar-se, nem se comunicar com outros candidatos;
VII. O candidato ao receber o caderno de questões deverá conferi-lo, caso esteja incompleto ou tenha qualquer defeito, deverá solicitar ao monitor de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido;
VIII. Os candidatos devem assinar lista de frequência da aplicação da prova;
IX. A prova consistirá de **20 questões** com quatro alternativas (A, B, C, D) das quais apenas umas é verdadeira. Leia atentamente cada questão e escolha a alternativa, marcando sua resposta correspondente à letra a ser assinalada.
X. Por razões de segurança, não poderá levar consigo o caderno de questões da prova, devendo ser devolvido ao Instrutor.
XI. O (a)s Candidato (a)s deveram comparecer ao local de avaliação até **15 minutos** antes do horário previsto, portando seu Cartão de Inscrição, sua Identidade (RG) e caneta esferográfica azul ou preta fabricada em material transparente;
XII. A Comissão Especial divulgará a relação dos aprovados nesta etapa no dia 10/07;
XIII. Ficam convocados para fazer a prova os inscritos com inscrição homologados conforme o Edital 03 de 12 de Junho de 2023;
XIV. O candidato poderá interpor recurso a Comissão Especial a partir da publicação dos resultados até 02 (dois) dias subsequentes;
XV. Será afixado no dia 15 de 06 de 2023 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Assistência Social o gabarito da prova;
XVI. A Relação definitiva será divulgada no dia 20/07
XVII. Ao término da prova será lavrada Ata especificando como ocorreu a realização da prova escrita, e registrando as ocorrências que poderá ocorrer.

Santo Inácio do Piauí (PI), 15 de Junho de 2023.

Presidente da Comissão Eleitoral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2023

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Município de Agricolândia. Contas de Governo. Exercício 2020. Processo TC/ Nº016865/2020. Parecer Prévio TCE nº 31/2023 recomendando a APROVAÇÃO COM RESSALVAS. Mantido o Parecer Prévio.

Faço saber que a Câmara Municipal de Agricolândia -Piauí, em sessão extraordinária realizada em 06/06/2023, **MANTEVE** o Parecer Prévio do TCE-PI nº 31/2023 e aprovou as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Agricolândia- Piauí, Exercício Financeiro 2020, de responsabilidade do Senhor **Walter Ribeiro Alencar**, e eu **Gilvan Abreu da Silva**, Presidente da Câmara Municipal de Agricolândia - Piauí, nos termos da Alínea j, Inciso VI, do Art. 10, do Regimento Interno, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica APROVADA, por 06 (seis) votos pela manutenção do Parecer Prévio e 3(três) votos pela modificação, a prestação de Contas de Governo do exercício financeiro 2020 do município de Agricolândia, de responsabilidade do Chefe do Executivo Municipal, Senhor Walter Ribeiro Alencar, MANTIDO o Parecer Prévio nº 31/2023 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí-TCE, nos termos do art. 31,§ 2º da Constituição Federal e art. 32,§ 2º da Constituição do Estado do Piauí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

Agricolândia/PI, 07 de junho de 2023

Gilvan Abreu da Silva
Presidente

Id:09FEC6D467BC3ABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado,56,Centro,Tamboril do Piauí-PI- CEP 64.893-000

TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DOS EXTRATOS DE CONTRATO DOS PREGÕES ELETRÔNICOS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMTP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.00002/2023 – PMTP, CONTRATO Nº43.026/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMTP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.00002/2023 – PMTP, CONTRATO, Nº 048.018/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2023 –PMTP, PROCESSO DMINNISTRATIVO Nº 002.0027 –PMTP, CONTRATO Nº 44. 0 27/2023

A Prefeita do Município Tamboril do Piauí no uso de suas atribuições legais, torna público que decidiu tornar **SEM EFEITO** a Publicação dos extratos de contratos dos pregões eletrônicos citados acima, veiculada na página 393 , Ano XXI • Teresina (PI) - Quarta-Feira,14 de junho de 2023, edição Nº IVDCCCXLI, do Diário Oficial dos Municípios do Piauí,

Tamboril do Piauí – PI 15 de junho de 2023. Ana Delcides Figueiredo Guedes – Prefeita.

Id:125267EC725CFE17

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOCORRO DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CUIDANDO DA CIDADE E DA NOSSA GENTE

PORTARIA N.º 027/2023/GAB-PMS, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Nomeia assessor especial do gabinete do prefeito, que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art. 9º, inciso I da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 327/2017.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR LAUDELINO RIBEIRO DE AMORIM, portador do CPF: 099.232.093-34, no cargo de ***ASSESSOR ESPECIAL DO GABINETE DO PREFEITO,*** de provimento em comissão, deste município, que se acha vago.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01 de junho de 2023.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOCORRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 15 dias do mês de junho de 2023.

JOSÉ COELHO FILHO
Prefeito Municipal

Id:089B81A1E396FF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 – PMTP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026.00002/2023 – PMTP

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº43.026/2023

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: Empresa **MARIA SINFOROSA RIBEIRO COSME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.546.087/0001-19, com Endereço Rua Raimundo Valente – 283- CEP- 64.893-000 , em Tamboril do Piauí- PI, neste ato representado por MARIA SINFOROSA RIBEIRO COSME , residente e domiciliado na cidade Tamboril do Piauí-PI, portadora do CPF- 942.694.403-68**

Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa para prestação de serviço de transporte em van, com capacidade mínima de 16 passageiros, de pacientes em tratamento médico para diversas localidades fora deste município visando o atendimento de demanda da Secretaria de Saúde de Tamboril do Piauí – PI**

VALOR GLOBAL : R$ 3.749,00 (três mil setecentos e quarenta e nove reais),

VIGENCIA- ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023

DATA DA ASSINATURA : 16 DE JUNHO DE 2023

Dotação:

UNID. ORÇAM	PROJ. ATIVIDADE	ELEM DE DESP	F. REC	FICHA
05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.0005.2025 – Encargos com Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500	311

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:0B620C929EAAFF90

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 – PMTP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.00002/2023 – PMTP

CONTRATO

CONTRATO Nº 048.018/2023

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: IRENE MARIA DE ALENCAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 03.018.480/000106, com Endereço AV. FRNCISCO ADEMAR DE ANDRADE -212, CEP- 63.150-000 –CENTRO –CAMPO SALES -CE , neste ato representado por IRENE MARIA DE ALENCAR –CPF-020.067.977-51 , residente e domiciliado na cidade CAMPO SALES-CE**

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de uniformes para a prefeitura municipal de Tamboril do Piauí – PI e suas secretarias

VALOR GLOBAL : R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais)

VIGENCIA- ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DA ASSINATURA : 16 DE JUNHO DE 2023
Dotação:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC	FICHA
03.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	04.122.0002.2006 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E OBRAS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	61
04.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2013 Manutenção do Sistema Municipal de Ensino	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500	117

Ana Delcides Figueiredo Guedes
Prefeita Municipal

Id:125267EC725CFF7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023 – PMTP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.0027/2023 – PMTP

CONTRATO Nº44.027/2023

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: Empresa **MARIA SINFOROSA RIBEIRO COSME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.546.087/0001-19, com Endereço Rua Raimundo Valente – 283- CEP- 64.893-000 , em Tamboril do Piauí- PI, neste ato representado por MARIA SINFOROSA RIBEIRO COSME , residente e domiciliado na cidade Tamboril do Piauí-PI, portadora do CPF- 942.694.403-68**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ-PI.**

VALOR GLOBAL : R$ 155.176,00 (cento e cinquenta e cinco mil ,cento e setenta e seis reais),

VIGENCIA- ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023
DATA DA ASSINATURA : 16 DE JUNHO DE 2023
Dotação:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2014 – Manutenção do Transporte Escolar	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500
	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	553

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL